



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Informações do Requisitante

Departamento requisitante

Diretoria Administrativa

Responsável pela formalização da demanda

Bruno Marcos Sinhorilio

e-mail

brunosinhorilio@doiscorregos.sp.leg.br

Informações do Objeto

Tipo do objeto

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado
- ☐ Material de consumo
- ☐ Equipamento / Material permanente
- ☐ Obra
- ☐ Serviço de Engenharia

Identificação da demanda

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de solução de segurança altimalware/antivírus.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

É necessário que a Câmara Municipal tenha acesso seguro à internet, protegendo as informações e dados da Casa, dos cidadãos e dos funcionários.

Em um cenário onde o mundo é digital, onde o avanço de tecnologias é quase que diário e até mesmo com o surgimento e aperfeiçoamento de inteligência artificial, não pode a Câmara permanecer sem um mísero antivírus em seus computadores.

Afinal, segurança digital é sim uma preocupação legítima nos tempos atuais e da qual não pode o poder público se esquivar, sob pena de ter dados e sistemas defenestrados, além de responder por eventuais vazamentos, de acordo com a LGPD.

Ou seja, resta claro o interesse público quanto à contratação.

Existe a necessidade contínua de tais serviços, dada sua natureza.

Após cotação no banco de preços, chegou-se à decisão de que esse procedimento pode ser feito através de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da lei n. 14.133/2021).

Assim, resta claro a importância e a necessidade de tal contratação.

Resultados pretendidos

Suprir a Câmara Municipal de Dois Córregos quanto aos serviços técnicos especializados técnicos especializados de solução de segurança altimalware/antivírus.

Descrição do objeto e quantidade a ser adquirida/contratada

CATMAT/CATSER	Objeto	Quantidade	Unidade de Medida
	Antimalware/Antivírus Aplicação: Segurança Rede Computadores	15	serviço

Previsão da data que deve ser adquirido os materiais / iniciada a prestação dos serviços

Imediatamente.

Observações

Como ficou claro pelo exposto na justificativa da necessidade da contratação, existe a necessidade do serviço, inclusive de forma continuada.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Em contato com a empresa ALAN ROBERTO BUZATO LTDA, obtivemos, após negociação, a proposta de **R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais) anuais por 15 unidades**, que se divididos mensalmente, ficam na casa de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

Em pesquisa no **banco de preços**, encontra-se o **valor médio anual de R\$ 2.115,00** para aquisição e instalação do antivírus, tanto no âmbito estadual quanto federal. A pesquisa estará no bojo procedimento, cumprindo assim o requisito do art. 72, II, da Lei n. 14.133/2021, que versa que a estimativa de despesa deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da mesma lei.

A empresa em questão já teve contrato com a Casa no passado, não havendo qualquer conduta que a desabone até o momento.

Pelas razões acima elencadas, opta-se pela contratação direta por dispensa de licitação, conforme o art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

Por fim, aplica-se ao procedimento o disposto no art. 19, §2º da Resolução n. 327 da Câmara Municipal de Dois Córregos:

§ 2º Nos processos de contratação direta até o limite do valor estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei Federal n. 14.133 de 2021, ficam dispensadas a apresentação do estudo técnico preliminar, da análise de riscos e demais documentos constantes do inciso I* deste artigo, devendo as informações complementares e necessárias constarem do campo observação no documento de formalização da demanda.

*Art. 19. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos especificados na Lei Federal n. 14.133 de 2021, nos termos dispostos nesta Resolução: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Para a dispensa dos documentos acima elencados, leva-se em consideração o limite de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), estabelecido pelo Decreto n. 11.871, de 2023, que atualiza valores da Lei n. 14.133/2021.